PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3 /93.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial, na ordem de 25% (Vinte e cinco por cento), aos Servidores Ativos e Inativos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, a partir de 1º de janeiro de 1993.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão utilizados como recursos, as dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua puplicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 1993.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de janeiro de 1993.

José Mauro Stabile

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 29/1/93
p/ maioria de votos

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em pauta, tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a conceder reajuste salarial na ordem de 25% (Vinte e cinco por cento), sobre a remuneração, dos servido - res ativos e inativos da Administração direta da Prefeitura Munici - pal de Indianópolis, a partir de 1º de janeiro de 1993.

A constante defasagem entre a alta de pre- ços e baixos salários, causa de constante sacrifício e desestímulo ' de nossos funcionários é, não apenas um fator social com que, ainda durante algum tempo, teremos de conviver, mas também um obstáculo a ser superado.

Sabemos que o índice proposto não retrata a necessidade e realidade de que nossos servidores necessitam, mas den tro de nosso quadro econômico atual é o que dispomos a oferecer, po- is, os índices de receita, impedem que concedamos um aumento mais sa tisfatório nos salários dos Servidores Municipais.

Portanto Senhores Vereadores, contamos com vosso apoio e consideração na aprovação da presente matéria.

Prefeitura MUnicipal de Indianópolis-MG, 25 de janeiro de 1993.

José Mauro Stabile

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 29 / 1 / 93